



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 471 DO LIVRO n.º 03
Caçu, 15 / 04 / 74
Por: <i>[assinatura]</i>

LEI Nº 44, DE 15 DE ABRIL DE 1974

Autoriza a venda de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, na forma da legislação vigente, ao preço mínimo de Cr\$..... 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), uma área de 105.577,5 m² (cento e cinco mil quinhentos e setenta e sete metros quadrados e meio) de terrenos, situada nas proximidades desta cidade, ao fundo do novo Aeroporto Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 15 de abril de 1974.

[Assinatura]
[Assinatura]